

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 546

Dispõe sobre abertura de
Créditos Adicionais.

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
aumentar em mais 20% (vinte por cento) , o percentual fixado no
inciso II, do art. 4º , da Lei nº 526, de 31 de dezembro de 2001, para
atender suplementações de dotações dos Orçamentos do Poder
Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 10 dezembro 2002


Hércules Favarato
Prefeito Municipal